



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 131/91 de 11 de abril de 1991.

Dispõe sobre criação e denominação de Escola de 1º Grau do Distrito de Barro Alto, Município de Iguatu e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º Grau, localizada no Distrito de Barro Alto, Município de Iguatu.

Parágrafo Único - O referido estabelecimento objetiva a formação escolar de alunos do Curso Pré-Escolar a 8ª série.

Art. 2º - Fica denominada de São Sebastião a Escola de 1º Grau constante do caput do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 11 de abril de 1991.


Valdeci Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal em exercício.